

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 154/PMC-88

Cacoal, 06 de junho de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 17/88
FLS. 10

[Assinatura]

Modifica o valor da Comissão es
tipulada no artigo 2º da Lei mu
nicipal nº 115/87 e dá outras /
providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal a
provou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 115 /
87, de 07 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica estipulada uma Comissão de
CZ\$ 3.200,00 (treis mil e duzentos cruzados) /
mensais para cada cargo de subchefia existen
tes na Câmara Municipal de Cacoal-Ro".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a par
tir de 1º de maio de 1988, permanecendo em vigor as demais disposi
ções da Lei nº 115/87, de 07 de maio de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Palácio do Café, aos 06 (seis) dias do mês de
junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988).

[Assinatura]
José Brito
PREFEITO MUNICIPAL